



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO torna público que realizará, na modalidade de **Dispensa Eletrônica com disputa**, por meio do sistema LICITANET, visando à **aquisição de ovos de chocolate (ovos de Páscoa industrializados), em lote único, para distribuição gratuita aos servidores e vereadores deste Poder Legislativo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. Embasam este Edital:

- 1.1.1. **Requisitante:** Secretaria Geral – CMSFG, com apoio do Departamento de Recursos Humanos (DRH) quanto ao quantitativo da demanda.
- 1.1.2. **Processo administrativo nº:** 0013/CMSFG/2026.
- 1.1.3. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025), com disputa, na forma eletrônica, observadas, subsidiariamente, as regras procedimentais da IN SEGES/ME nº 67/2021 e alterações.
- 1.1.4. **Critério de julgamento:** Menor preço por lote (lote único), conforme Termo de Referência (Anexo II). **Plataforma:** Sistema eletrônico LICITANET, conduzido pelo Agente de Contratação e equipe designada, na forma dos atos internos da CMSFG.
- 1.1.5. **Observação de horário:** todos os prazos e registros do sistema observarão o horário de Brasília/DF, salvo disposição expressa em contrário.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a **aquisição de ovos de chocolate (ovos de Páscoa industrializados), em lote único, destinados à distribuição gratuita aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, conforme especificações, quantidades estimadas e demais requisitos constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, nos termos da **Lei Ordinária Municipal nº 2.513/2025**. A contratação abrange o fornecimento de **ovos de Páscoa industrializados de chocolate ao leite (tipo ao leite cremoso), com peso líquido entre 320g e 360g**, observadas as condições de qualidade, integridade, embalagem, rotulagem, validade e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 2.2. Trata-se de contratação de **bens comuns (material de consumo)**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O fornecimento deverá ocorrer **sem ônus adicional para a Administração**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, transporte/logística de entrega, carga e descarga, eventuais substituições por inconformidade e demais encargos necessários ao perfeito atendimento do objeto, com **entrega integral**, conforme condições e exigências previstas no Termo de Referência.
- 2.4. O valor estimado da contratação (referência) é de **R\$ 5.077,80 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços / Mapa de Preços que integra o processo.
- 2.5. O objeto abrangerá as especificações e quantidades estimadas constantes do **Quadro de Itens** abaixo, cujos valores unitários e totais estimados servem exclusivamente como parâmetro de referência para o procedimento, em consonância com o Termo de Referência (Anexo II):

LOTE ÚNICO – Aquisição de Ovos de Chocolate.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor	Valor total
------	--------	---------	-----------	-------	-------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

*unitário
estimado*

Ovo de Páscoa de Chocolate (320g a 360g)

O ovo de Páscoa deverá ser de chocolate ao leite, com peso entre 320g a 360g.

O produto deve atender aos seguintes critérios:

Ingredientes principais:

O ovo de Páscoa deverá ser elaborado à base de chocolate ao leite, contendo como ingredientes principais açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau e leite em pó integral, podendo conter emulsificantes e aromatizantes permitidos pela legislação sanitária vigente.

Informações sobre alergênicos:

O produto deverá conter, em sua rotulagem, informação clara e legível quanto à presença de alergênicos, especialmente derivados do leite e da soja, podendo conter traços de amendoim, castanhas, nozes e outros frutos secos, conforme práticas de fabricação, nos termos da legislação aplicável.

01

52

Unidades

Características do produto:

- ovo de Páscoa de chocolate ao leite, industrializado;
- próprio para consumo humano;
- produto novo, íntegro, sem trincas, quebras, deformações ou sinais de deterioração;
- peso líquido entre 320 g e 360 g por unidade, admitida variação conforme padrão do fabricante;
- prazo de validade compatível com o período de consumo, observado o mínimo recomendado pelo fabricante.
- no ato do recebimento, o produto deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo de 60 (sessenta) dias;

R\$ 97,65

R\$ 5.077,80

Embalagem:

A embalagem deverá ser original do fabricante, lacrada, adequada à preservação da qualidade do produto, resistente ao transporte e manuseio, contendo rotulagem completa, com identificação do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

informações obrigatórias ao consumidor.

Critérios de qualidade:

O produto deverá atender aos padrões usuais de qualidade praticados no mercado nacional, apresentando sabor, textura e aparência compatíveis com ovos de chocolate industrializados, sendo vedado o fornecimento de produtos artesanais, fracionados, reembalados ou com embalagem violada ou danificada.

VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE ÚNICO): R\$ 5.077,80 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta centavos).

2.6. A pesquisa de preços que embasa o valor estimado foi consolidada a partir de:

- a) **cotações formais com 03 (três) fornecedores locais e regionais**, realizadas no período de 04/02/2026; e
- b) consulta complementar em base pública (**PNCP/Banco de Preços**), com pesquisa realizada em **13/02/2026**, conforme **relatório emitido na mesma data**, para robustez documental e análise comparativa, conforme relatório técnico juntado aos autos.

2.7. Considerando a análise técnica de compatibilidade entre as fontes e a execução contratual no âmbito local, adotou-se como valor estimado de referência o montante apurado nas **cotações locais e regionais**, com utilização de **média aritmética** dos preços obtidos, por refletir com maior precisão a realidade de fornecimento à Câmara Municipal.

2.8. A pesquisa em base pública possui caráter **auxiliar** e de robustez documental, não se confundindo com a pesquisa mercadológica principal, servindo para conferência de comparabilidade, recência e coerência de valores, conforme registrado no relatório técnico do processo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas interessadas, **exclusivamente enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de a contratação possuir valor estimado **inferior ou igual a R\$ 80.000,00**, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. A presente Dispensa Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG (e alterações)** e demais normas aplicáveis.

3.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006)

3.3.1. Aplica-se a destinação exclusiva às ME/EPP, nos termos do **art. 48, inciso I**, da Lei Complementar nº 123/2006, para contratações cujo valor estimado seja de até **R\$ 80.000,00**.

3.3.2. A aplicação de benefício de preferência local/regional, quando cabível, dependerá de previsão expressa neste Edital e de regulamentação aplicável, sem prejuízo da isonomia e da competitividade, conforme seção específica deste instrumento convocatório (quando houver).

3.4. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de licitantes:

- a) impedidos ou suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) declarados inidôneos;
- c) que se enquadrem nas vedações legais previstas na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

d) em falência, liquidação ou insolvência, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se demonstrada a viabilidade econômico-financeira e apresentada autorização/decisão judicial específica que permita a contratação com o Poder Público, quando aplicável.

3.4.2. Não será permitida a participação de empresas em **consórcio**, em razão da natureza do objeto (bens comuns), do porte da contratação e da necessidade de responsabilização direta e objetiva pelo fornecimento, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

3.5. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES.

3.5.1. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou declaração inverídica.

3.6. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO CERTAME

3.6.1. O Aviso/Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 006/2026 será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

- a) sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal: <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>
- b) sistema eletrônico LICITANET: <https://licitanet.com.br>
- c) Portal da Transparência (processos): <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos>
- d) PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>
- e) CINDE/RO (quando aplicável): <https://cinderondonia.ro.gov.br>

3.7. DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME (CONFORME PARAMETRIZAÇÃO NO SISTEMA)

3.7.1. Data da publicação/divulgação do aviso: **02/03/2026**.

3.7.2. Serão aceitas propostas até às **08h59min** do dia **10 de março de 2026** (horário de Brasília/DF).

3.7.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às **09h00min** do dia **10 de março de 2026** (horário de Brasília/DF).

Parágrafo único. Entre a publicação/divulgação do Aviso e a abertura da sessão de lances será observado o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Forma de verificação (SICAF e complementação)

4.1.1. A habilitação será verificada eletronicamente no âmbito do procedimento (LICITANET), mediante consulta on-line ao SICAF realizada pela Administração, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 da IN SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável.

4.1.2. Fica dispensada a apresentação de documentos já disponíveis e válidos no SICAF. Facultativamente, a licitante poderá anexar extrato/CRC do SICAF para facilitar a conferência; em caso de divergência, prevalecerá a consulta oficial realizada pela Administração.

4.1.3. Quando a verificação não puder ser realizada via SICAF (ausência de cadastro, indisponibilidade do sistema, documentos vencidos, ou informação não abrangida), a licitante deverá enviar, por meio do LICITANET, os documentos relacionados no item **4.2**.

4.1.4. A conferência documental dar-se-á primeiramente em relação ao licitante provisoriamente classificado em **1º lugar**, estendendo-se aos subsequentes apenas se necessário, observadas as regras do procedimento.

4.1.5. A Administração poderá diligenciar para sanar falhas formais, complementar informações ou esclarecer dúvidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente à época própria, conforme regramento aplicável.

4.2. Documentos de habilitação

(*exigíveis quando não disponíveis/validáveis via SICAF*):

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- ou de sua consolidação;
- a.3. Documento comprobatório de eleição/designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.
- b) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b.2. Certidão Conjunta RFB/PGFN (Tributos Federais e Dívida Ativa);
 - b.3. Certidões de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede;
 - b.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- c.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.
- d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- d.1. Declaração de capacidade técnica/operacional da empresa para o **fornecimento de ovos de chocolate (ovos de Páscoa industrializados)**, inclusive quanto à **logística de entrega no Município, entrega integral**, atendimento às **especificações do Termo de Referência**, especialmente quanto à **integridade do produto e da embalagem, validade, rotulagem e condições de conservação**, bem como **substituição imediata** de produtos em caso de inconformidade, conforme modelo a ser disponibilizado em anexo (**Declaração de Capacidade Técnica**).

Nota: por se tratar de bens comuns, não será exigido atestado de capacidade técnica de terceiros, evitando-se restrição indevida à competitividade (§ 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021). Contudo, para fins de verificação de aderência às condições do Termo de Referência, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e comprovações que demonstrem a aptidão operacional para fornecimento (ex.: comprovação/declaração de que dispõe de logística/estrutura para entrega), vedada a criação de exigências desproporcionais ou que restrinjam a competitividade.

e) **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- e.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
 - e.2. Declaração de que não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
 - e.3. Declaração de que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo;
 - e.4. Declaração de veracidade das informações e de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
 - e.5. (quando aplicável, por ser certame exclusivo) Declaração/Comprovação de enquadramento como **ME/EPP**, nos termos da LC nº 123/2006, quando o sistema não possibilitar a validação automática dessa condição ou quando houver divergência cadastral.
- 4.3. **Consultas de ofício (cadastros de penalidades)**
- 4.3.1. Para fins de verificação de restrições à participação e à contratação, a Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de penalidades, tais como o **CEIS** e o **CNEP**, dispensando a apresentação de certidão específica pelos licitantes.
- 4.4. **Regularização fiscal para ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43)**
- 4.4.1. Constatada pendência de regularidade fiscal e/ou FGTS da ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização ou apresentação de nova documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único: A regularização observará o que dispõe a LC 123/2006 e a interpretação adotada pela Administração, sem prejuízo das exigências legais aplicáveis.

4.5. **Validade, autenticidade e formato**

- 4.5.1. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da verificação/habilitação e, quando cabível,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

na data da contratação.

4.5.2. Documentos emitidos com código verificador ou chave de acesso poderão ser conferidos on-line pela Administração.

4.5.3. Poderá ser requerida, se necessário, a apresentação de originais ou cópias autenticadas, sem prejuízo da conferência eletrônica.

4.5.4. Os arquivos enviados pelo sistema LICITANET deverão estar legíveis, preferencialmente em formato PDF, sem rasuras, com todas as páginas e, quando for o caso, assinados eletronicamente.

4.6. Ausência de cadastro no SICAF

4.6.1. A ausência de cadastro no SICAF não impede a participação na presente dispensa eletrônica.

4.6.2. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar integralmente, por meio do sistema LICITANET, os documentos indicados no item 4.2, sem prejuízo das consultas de ofício realizadas pela Administração aos cadastros oficiais.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I

5.1. A participação dos interessados dar-se-á mediante acesso com senha privativa e envio da proposta **exclusivamente por meio eletrônico**, por intermédio da plataforma LICITANET, observados os prazos definidos neste Edital. **Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio** (e-mail, físico, aplicativo de mensagens ou similar).

5.2. A proposta deverá ser apresentada em **língua portuguesa**, com valores expressos em **moeda corrente nacional (R\$)**, e deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. **Identificação da proponente.** Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone, bem como identificação do responsável pela proposta (representante legal ou procurador), permitindo a verificação formal da proponente. Não é obrigatório o uso de papel timbrado, desde que a proponente esteja claramente identificada.

5.2.2. **Preços.** Indicação dos **valores unitários por item** e do **valor total do Lote Único**, em reais (R\$), incluindo todos os custos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2.3. **Validade da proposta.** Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão eletrônica.

5.2.4. **Forma de apresentação (no sistema e/ou por anexo).**

- a) A proposta deverá ser cadastrada no sistema LICITANET dentro do prazo estipulado;
- b) A licitante poderá anexar proposta comercial em arquivo (conforme Modelo do Anexo I ou modelo próprio), para fins de organização e conferência, desde que contendo todas as informações exigidas neste Edital;
- c) Prevalecerão, para fins de julgamento e classificação, os valores registrados nos campos do sistema, sem prejuízo da análise do arquivo anexado quando houver divergência a esclarecer.

Parágrafo único. O modelo de proposta constante no **Anexo I** é meramente orientativo. Propostas inseridas diretamente na plataforma LICITANET, ainda que não sigam o layout do modelo, serão aceitas, desde que contenham todos os dados exigidos nesta Seção e seus subitens. Os arquivos anexados deverão ser enviados em formato legível (preferencialmente PDF), preservando a integridade das informações.

5.2.5. **Condições de fornecimento e capacidade operacional.** A proposta deverá indicar/assumir o compromisso de que a proponente possui capacidade logística para atender ao fornecimento conforme o Termo de Referência (Anexo II), incluindo:

- a) entrega na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO;
- b) fornecimento dos produtos em perfeitas condições de consumo, em embalagem original de fábrica, íntegra e lacrada, com observância das exigências de rotulagem, lote e validade mínima de 60 (sessenta) dias na data do recebimento;

5.2.6. **Prazos de entrega/atendimento e condições de pagamento.** A proposta deverá indicar o prazo de entrega e a forma/condições de pagamento, em conformidade com este Edital e com o Termo de Referência



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

(Anexo II).

5.2.7. **Critério de disputa e composição do preço.** A disputa será pelo **menor preço por lote (Lote Único)**. A licitante deverá apresentar o valor total do lote e discriminar os valores unitários por item, para fins de conferência, equalização e análise de exequibilidade.

5.2.8. **Composição do preço.** Os preços propostos são firmes e fixos e devem incluir, no valor total do lote, todos os encargos necessários ao fornecimento do objeto (impostos, taxas, fretes, seguros, logística/entrega, garantias e quaisquer outras despesas diretas e indiretas).

5.2.9. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total do lote, a licitante poderá ser convocada para sanar inconsistências formais (ex.: arredondamentos), vedada a alteração da essência da proposta e qualquer majoração de preços, permanecendo inalterado o valor total ofertado, sem prejuízo da análise de exequibilidade pela Administração.

6. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

6.1. A sessão pública ocorrerá na data e horário definidos no **item 3.7** deste Edital e conforme parametrização no sistema LICITANET, em ambiente eletrônico.

6.2. Os fornecedores deverão estar previamente credenciados no sistema, responsabilizando-se pelo uso de login e senha, bem como por todas as transações realizadas em seu nome.

6.3. Até o horário de abertura da sessão, os fornecedores poderão cadastrar/enviar suas propostas no sistema, conforme regras do instrumento convocatório.

6.4. Intervalo mínimo entre lances.

6.4.1. Durante a fase de lances, o fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao menor lance vigente do respectivo **lote**, observado o intervalo mínimo de diferença entre lances, o qual incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença entre lances em **0,5% (meio por cento)** do valor estimado do **Lote Único**, arredondado para cima para real inteiro (**R\$ 1,00**), conforme abaixo:

a) **Lote Único: 0,5% de R\$ 5.077,80 = R\$ 25,39 → R\$ 26,00 (arredondado para cima).**

6.4.3. O intervalo mínimo definido neste item deverá ser parametrizado no sistema LICITANET para o **Lote Único**, prevalecendo a regra do sistema durante a etapa competitiva.

6.5. Aberta a sessão, será iniciada a etapa competitiva para envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observando-se que:

- I. os lances deverão ser sucessivos e decrescentes, inferiores ao menor lance vigente do **Lote Único**, respeitado o intervalo mínimo previsto no item 6.4;
- II. o sistema registrará os lances em tempo real e apresentará o menor lance vigente, conforme funcionalidades da plataforma, em regra sem identificação do fornecedor;
- III. a etapa de envio de lances terá duração conforme parametrização no sistema, observadas as regras aplicáveis e os registros em ata.

6.6. Horário oficial: os horários do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília/DF**, inclusive para contagem de tempo e registros no sistema.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar, via sistema, com o fornecedor melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, observadas as condições do edital e do Termo de Referência.

6.8. Caso o fornecedor melhor classificado seja desclassificado ou não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6.9. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, no que couber.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **menor preço por lote (Lote Único)** como critério de julgamento e classificação. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total do lote**, desde que atenda às especificações deste Edital e do Termo de Referência (Anexo II).

Parágrafo único. O valor total apresentado na proposta corresponderá ao preço do lote e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total, prevalecerá o **valor total do lote** registrado no sistema, podendo a Administração promover a correção de erros meramente aritméticos (ex.: arredondamentos e somatórios), desde que não haja majoração nem alteração da essência da proposta, permanecendo inalterado o preço do lote ofertado.

7.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no preço registrado no sistema eletrônico **LICITANET** e na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II), bem como com as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.3. O não atendimento aos requisitos de participação, às condições deste Edital ou às especificações do Termo de Referência implicará a **desclassificação** da proposta, assegurada a possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, quando cabível, **sem alteração da substância da proposta**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando constatada má-fé ou tentativa de fraude.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. **Destinação exclusiva (art. 48, I, LC nº 123/2006).**

8.1.1. Esta Dispensa Eletrônica será **exclusiva** para **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, uma vez que o valor estimado do **Lote Único** é inferior a **R\$ 80.000,00**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2. A exclusividade também encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 0088/2023**, no que couber e quando aplicável, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para itens/lotes de até R\$ 80.000,00.

8.2. **Enquadramento e ramo de atividade.**

8.2.1. A participação é restrita a ME/EPP que atuem em **ramo de atividade compatível** com o objeto da contratação.

8.2.2. O porte deverá ser declarado em campo próprio do sistema e comprovado quando solicitado (ex.: comprovante de enquadramento/Cartão CNPJ/Receita Federal ou documento equivalente). A ausência de comprovação, quando exigida, implicará **inabilitação** da licitante, sem prejuízo das demais consequências legais.

8.3. **Preferência local/regional – Vale do Guaporé (Decreto Municipal nº 0088/2023).**

8.3.1. Será aplicada, justificadamente, a prioridade de contratação para ME/EPP sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006, observadas as condições deste Edital e a parametrização do sistema.

8.3.2. Para fins de regionalização, consideram-se Municípios da Região do Vale do Guaporé, conforme Decreto Municipal nº 0088/2023:

- I. Alvorada do Oeste;
- II. Rolim de Moura;
- III. Novo Horizonte do Oeste;
- IV. Nova Brasilândia d'Oeste;
- V. São Miguel do Guaporé;
- VI. Seringueiras;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

VII. São Francisco do Guaporé;

VIII. Costa Marques.

8.3.3. **Comprovação da sede local/regional.** A condição local/regional será comprovada mediante **Cartão CNPJ** (matriz ou filial com endereço em um dos municípios listados) e, quando necessário, ato constitutivo/alterações que evidenciem o estabelecimento.

8.3.4. **Hipóteses de não aplicação.** A aplicação do tratamento regionalizado observará as hipóteses de não incidência previstas no art. 49 da LC nº 123/2006, especialmente quando não houver mínimo de **3 (três) fornecedores competitivos** sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

8.3.5. **Operacionalização da preferência.** Quando aplicada, a preferência local/regional será operacionalizada na sessão eletrônica, mediante convocação da ME/EPP local/regional melhor classificada dentre as enquadradas no limite de até 10% do melhor preço válido, para, se assim desejar, apresentar nova oferta inferior ao melhor preço válido, em prazo a ser definido e registrado na sessão (chat/ata), observada a ordem de classificação e as regras do sistema.

8.4. **Empate ficto – ME/EPP (arts. 44 e 45, LC nº 123/2006).**

8.4.1. Considerando tratar-se de certame **exclusivo ME/EPP**, a regra de “empate ficto” entre ME/EPP e empresas de maior porte **não se aplica** como regra geral, por ausência de concorrência entre portes distintos.

8.4.2. Em caso de empate entre propostas (mesmo valor e mesmas condições), será adotado o critério de desempate previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021** e, persistindo empate, poderá ser realizado **sorteio eletrônico** no sistema, como critério residual, com registro em ata.

8.5. **Regularização fiscal (art. 43, LC nº 123/2006).**

8.5.1. A ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar que apresentar pendências de regularidade fiscal/FGTS terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme disposto na Seção própria deste Edital.

8.6. **Observações.**

a) A preferência local/regional não dispensa o atendimento integral às especificações técnicas e às condições do Edital/Termo de Referência;

b) É vedada a alteração simulada de endereço/sede após a publicação do aviso/edital com intuito de fruição indevida do benefício;

c) A preferência, quando aplicada, será observada por **Lote Único** e somente entre licitantes regularmente habilitadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II):

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

10. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos **ovos de chocolate** deverá ocorrer com **entrega na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, situada na **Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000**, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, **dentro do Município**, quando necessário e devidamente justificado, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II).

10.1.1. O fornecimento será realizado em **entrega integral (remessa única)**, **não sendo admitido**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

fornecimento parcelado, salvo motivo devidamente justificado e **previamente autorizado** pela Administração, conforme Termo de Referência.

10.1.2. As entregas deverão ocorrer em **dias úteis** e, preferencialmente, dentro do **horário de expediente** da Câmara, podendo haver entrega em horário diverso mediante **prévia autorização** da Administração.

10.2. Prazos para execução (atendimento e conclusão)

10.2.1. Após a emissão da Solicitação/Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá providenciar a entrega integral do objeto **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão do instrumento, e, **em qualquer hipótese, até o dia 01 de abril de 2026**, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo II).

10.2.2. A execução do objeto será considerada concluída após a **entrega integral**, o **recebimento definitivo** pela Administração e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

10.3. Comprovação da execução e documentação fiscal

10.3.1. A entrega deverá ser registrada/atestada pela Administração por meio de controle interno (ordem de fornecimento, recibo, checklist, relatório simples ou equivalente), contendo, no mínimo: identificação do lote/itens, quantidades, data/hora, responsável pelo recebimento e atesto.

10.3.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (NF-e) ou documento fiscal equivalente correspondente ao fornecimento, observadas as regras da seção de pagamento e do Termo de Referência.

10.4. Recebimento provisório

10.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante verificação básica da conformidade, incluindo, quando aplicável: integridade das embalagens, identificação do produto, quantidades entregues, condições de acondicionamento/transporte e conformidade aparente dos itens com as especificações.

10.4.2. Qualquer divergência, avaria ou irregularidade constatada será registrada pela equipe responsável, com ciência da contratada.

10.5. Correções / Reexecução

10.5.1. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, quantidade divergente, item avariado, defeito ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição/correção, sem ônus para a Administração, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação, conforme Termo de Referência.

10.5.2. A existência de pendências não afasta a obrigação de regularização no prazo assinalado.

10.6. Recebimento definitivo

10.6.1. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência final e o atesto do fornecimento satisfatório pelo fiscal/gestor, condicionado ao atendimento integral das exigências do Termo de Referência.

10.7. Persistência do descumprimento

10.7.1. Não sanadas as irregularidades no prazo assinalado, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive rescisão unilateral, aplicação de sanções administrativas e eventual convocação de remanescente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Responsabilidade pela execução

10.8.1. A contratada será responsável pelo fornecimento adequado dos itens, incluindo logística, transporte, carga/descarga, manuseio e acondicionamento, respondendo por eventuais danos decorrentes de falha no fornecimento, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por **Contrato Administrativo** ou por **instrumento substitutivo hábil**, conforme autorizado pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto e as necessidades da Administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

11.2. Para fins do disposto no item 11.1, poderá ser adotado, conforme decisão motivada da Administração:

a) **Contrato Administrativo**, quando recomendável para melhor disciplinar prazos, entrega, recebimento, fiscalização, gestão e sanções; ou

b) **Instrumento substitutivo**, a exemplo de **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento** ou documento equivalente, quando suficiente para assegurar o fornecimento do objeto, nos termos da legislação aplicável.

11.3. O instrumento de formalização adotado incorporará, no que couber, este Edital, o Termo de Referência (Anexo II), a proposta vencedora, a ata da sessão eletrônica e demais documentos que integrem o processo.

11.4. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, no prazo estabelecido na convocação oficial (por meio do sistema LICITANET e/ou comunicação formal ao e-mail cadastrado), sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG (e alterações) e neste Edital, em caso de recusa injustificada.

11.5. O fornecimento será operacionalizado, em especial, por meio de **Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento** emitida pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na qual constarão, no mínimo, a identificação do **Lote Único**, o detalhamento dos itens, o prazo de entrega e demais condições aplicáveis, conforme Termo de Referência.

11.6. Considerando que o objeto foi estruturado em **Lote Único**, a formalização ocorrerá de forma única, abrangendo o fornecimento integral do lote (contrato ou instrumento equivalente), sem prejuízo da emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal (NF-e) ou documento fiscal equivalente, em nome e CNPJ idênticos aos da proposta/contratação, legível e sem rasuras, correspondente aos itens efetivamente fornecidos e recebidos/atestados, conforme regras de recebimento do Termo de Referência (Anexo II).

12.2. O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo do Lote Único, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ocorrência cumulativa de:

I) **recebimento definitivo/atesto** do fornecimento satisfatório; e

II) apresentação/aceitação da Nota Fiscal (NF-e) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestada.

Parágrafo único. A conta bancária informada deverá estar vinculada ao CNPJ da contratada.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à unidade administrativa competente (Secretaria Geral/Setor Financeiro, conforme fluxo interno), acompanhada, quando solicitado, dos documentos de regularidade, observando-se as especificações do Termo de Referência quanto ao conteúdo, legibilidade e compatibilidade dos dados.

12.3.1. Poderá ser exigido relatório simples ou checklist de recebimento contendo a discriminação dos itens entregues e quantidades, acompanhado dos comprovantes/atestes de recebimento, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II).

12.4. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade do fornecimento com o Edital e o Termo de Referência, bem como ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.5. **Regularidade como condição de pagamento.** Como condição para o pagamento, a contratada deverá manter e comprovar a regularidade, com documentos válidos na data do pagamento, quando exigível:

12.5.1. Regularidade fiscal/Previdenciária – CND ou CPEND relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

União (RFB/PGFN);

12.5.2. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.5.3. Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.5.4. Outras certidões/regularidades que sejam legalmente exigíveis para o pagamento, quando aplicável.

Observação. Aplica-se às ME/EPP o tratamento de regularização fiscal previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, conforme item 4.4 deste Edital.

12.6. Retenções legais e glosas

12.6.1. Serão observadas as retenções tributárias e encargos previstos em lei (IR, ISS, INSS, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, quando cabíveis), bem como as regras específicas de cada regime tributário.

12.6.2. Poderão ser glosados valores relativos a itens não entregues, entregues em desacordo, entregues parcialmente, ou sujeitos a penalidades, conforme legislação aplicável, este Edital e o Termo de Referência.

12.6.3. Havendo divergência técnica/documental ou qualquer irregularidade que impeça o pagamento, o prazo ficará suspenso até a completa regularização, sem caracterizar inadimplemento da Administração.

12.7. Compensações

12.7.1. Multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser compensados com o montante a pagar, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente por via administrativa ou judicial.

12.8. Adiantamentos

12.8.1. Não haverá adiantamento de pagamento, salvo hipóteses extraordinárias previstas em lei e devidamente autorizadas, de forma motivada, pela autoridade competente.

12.9. Mora da Administração

12.9.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida à contratada a atualização monetária limitada ao período da mora, na forma da legislação vigente, não sendo devidos quaisquer outros acréscimos além daqueles legalmente previstos.

13. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.

13.1. **Art. 50.** Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. **Art. 51.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.
- 13.4. **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.
- 13.5. **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.
- 13.8. **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas as **autoridades da Câmara Municipal**, nos termos de seu Regimento Interno e da Resolução Legislativa nº 007/2023, inclusive o(a) **Presidente da Câmara** e outros agentes designados em ato próprio.
- 13.9. **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:
I - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
II - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
III - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
IV - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
V - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
VI - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
VII - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Câmara que emitirá seu Parecer;
VIII - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.
- 13.10. **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. Para obtenção de informações e orientações sobre a participação nesta Dispensa Eletrônica, bem como para **esclarecimentos** relativos ao instrumento convocatório, os interessados poderão contatar a **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO** pelo e-mail: **cplcamarasfg@gmail.com**, **sem prejuízo** do envio de mensagens pelo **chat do sistema LICITANET**, que ficará registrado em ata.

14.2. As comunicações oficiais, avisos, convocações e demais atos do procedimento ocorrerão, preferencialmente, pelo sistema LICITANET e/ou pelo e-mail informado pela licitante em seu cadastro, sendo de responsabilidade do participante acompanhar as atualizações e prazos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da **Comarca de São Francisco do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste procedimento, **quando não solucionadas na esfera administrativa**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:

- 16.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 16.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 16.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica (autodeclaração);
- 16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- 16.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não Impedimento para Contratar com a Administração Pública;
- 16.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo;
- 16.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- 16.8. Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato (**quando adotado**, nos termos da Seção 11 deste Edital).

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de março de 2026.


THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO

Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.017/2025/GP



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**Processo Administrativo nº 0013/CMSFG/2026
PROPOSTA FINAL PROCESSO**

FORNECEDOR: ***** **CNPJ:** 00.000.000/0000-00

REPRESENTANTE: *****

TELEFONE: (**)*****

E-MAIL: *****@*****.COM

ENDEREÇO: *****

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	52	UNIDADES	<p>OVO DE PÁScoa DE CHOCOLATE (320G A 360G)</p> <p>O OVO DE PÁScoa DEVERÁ SER DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PESO ENTRE 320G A 360G.</p> <p>O PRODUTO DEVE ATENDER AOS SEGUINTEs CRITÉRIOS: INGREDIENTES PRINCIPAIS: O OVO DE PÁScoa DEVERÁ SER ELABORADO À BASE DE CHOCOLATE AO LEITE, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU E LEITE EM PÓ INTEGRAL, PODENDO CONTER EMULSIFICANTES E AROMATIZANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.</p> <p>INFORMAÇÕES SOBRE ALERGÊNICOS: O PRODUTO DEVERÁ CONTER, EM SUA ROTULAGEM, INFORMAÇÃO CLARA E LEGÍVEL QUANTO À PRESENÇA DE ALERGÊNICOS, ESPECIALMENTE DERIVADOS DO LEITE E DA SOJA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM, CASTANHAS, NOZES E OUTROS FRUTOS SECOS, CONFORME PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • OVO DE PÁScoa DE CHOCOLATE AO LEITE, INDUSTRIALIZADO; • PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO; • PRODUTO NOVO, ÍNTEGRO, SEM TRINCAS, QUEBRAS, DEFORMAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO; • PESO LÍQUIDO ENTRE 320 G E 360 G POR UNIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE; • PRAZO DE VALIDADE COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE CONSUMO, OBSERVADO O MÍNIMO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. <p>EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO, CONTENDO ROTULAGEM COMPLETA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CNPJ, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES</p>		



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

OBRIGATÓRIAS AO CONSUMIDOR.

CRITÉRIOS DE QUALIDADE:

O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES USUAIS DE QUALIDADE PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL, APRESENTANDO SABOR, TEXTURA E APARÊNCIA COMPATÍVEIS COM OVOS DE CHOCOLATE INDUSTRIALIZADOS, SENDO VEDADO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ARTESANAIS, FRACIONADOS, REEMBALADOS OU COM EMBALAGEM VIOLADA OU DANIFICADA.

VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: ___ DIAS ÚTEIS (MÁXIMO CONFORME EDITAL/TR),

CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NE/ORDEM DE FORNECIMENTO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS RECEBIMENTO DEFINITIVO E ACEITAÇÃO DA NF-E, CONFORME EDITAL.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA WWW.LICITANET.COM.BR, CONFORME REGULADO NO EDITAL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

O presente Termo de Referência é elaborado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 2.513, de 08 de abril de 2025, e demais normas aplicáveis, e tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e critérios necessários à aquisição de ovos de chocolate, classificados como material de consumo, destinados à distribuição gratuita aos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

O presente instrumento visa à adequada instrução do processo administrativo de contratação e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de ovos de chocolate industrializados, classificados como material de consumo, destinados à distribuição gratuita aos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, por ocasião da Páscoa do exercício de 2026.

Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, novos, industrializados, amplamente disponíveis no mercado, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à rotulagem, identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e informações sobre alergênicos.

O fornecimento compreenderá a entrega única dos itens na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, nas condições e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos artesanais, fracionados ou em desacordo com os requisitos de qualidade exigidos.

2.1. Da justificativa de necessidade

A presente contratação decorre de demanda formalizada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, visando à aquisição de ovos de chocolate para distribuição gratuita e igualitária aos servidores públicos e vereadores, por ocasião da Páscoa do exercício de 2026.

A iniciativa possui caráter institucional e comemorativo, tendo como objetivo a valorização e o reconhecimento dos agentes públicos que atuam no âmbito do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para o fortalecimento do vínculo institucional e para a promoção de um ambiente organizacional mais harmonioso e motivador, sem qualquer finalidade de promoção pessoal, política ou assistencial.

A distribuição gratuita de materiais de consumo em datas comemorativas encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.513, de 08 de abril de 2025, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar esse tipo de aquisição, desde que observadas as normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

2.2. Do quantitativo

2.2.1. O quantitativo estimado para a presente contratação é de 52 (cinquenta e duas) unidades de ovos de chocolate, definido com base no levantamento realizado pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, considerando o número de servidores públicos e vereadores ativos no exercício de 2026.

2.2.2. O quantitativo foi dimensionado de forma a atender integralmente à demanda identificada, observando os princípios do planejamento, da economicidade e da razoabilidade, não havendo previsão de acréscimos, uma vez que a contratação possui caráter pontual, eventual e sazonal.

2.2.3. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	52	Unidade	<p>Ovo de Páscoa de Chocolate (320g a 360g)</p> <p>O ovo de Páscoa deverá ser de chocolate ao leite, com peso entre 320g a 360g.</p> <p>O produto deve atender aos seguintes critérios: Ingredientes principais: O ovo de Páscoa deverá ser elaborado à base de chocolate ao leite, contendo como ingredientes principais açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau e leite em pó integral, podendo conter emulsificantes e aromatizantes permitidos pela legislação sanitária vigente.</p> <p>Informações sobre alergênicos: O produto deverá conter, em sua rotulagem, informação clara e legível quanto à presença de alergênicos, especialmente derivados do leite e da soja, podendo conter traços de amendoim, castanhas, nozes e outros frutos secos, conforme práticas de fabricação, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Características do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">• ovo de Páscoa de chocolate ao leite, industrializado;• próprio para consumo humano;• produto novo, íntegro, sem trincas, quebras, deformações ou sinais de deterioração;• peso líquido entre 320 g e 360 g por unidade, admitida variação conforme padrão do fabricante;• prazo de validade compatível com o período de consumo, observado o mínimo recomendado pelo fabricante.• no ato do recebimento, o produto deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			<p>Embalagem: A embalagem deverá ser original do fabricante, lacrada, adequada à preservação da qualidade do produto, resistente ao transporte e manuseio, contendo rotulagem completa, com identificação do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações obrigatórias ao consumidor.</p> <p>Critérios de qualidade: O produto deverá atender aos padrões usuais de qualidade praticados no mercado nacional, apresentando sabor, textura e aparência compatíveis com ovos de chocolate industrializados, sendo vedado o fornecimento de produtos artesanais, fracionados, reembalados ou com embalagem violada ou danificada.</p>
--	--	--	--

2.3. Enquadramento do objeto como comum

2.3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de produto amplamente disponível no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, claras e padronizadas.

2.3.2. Os ovos de chocolate a serem adquiridos possuem características técnicas conhecidas, com composição, peso, embalagem, rotulagem e critérios de qualidade amplamente praticados pelos fabricantes e fornecedores do ramo alimentício, não exigindo soluções técnicas específicas ou avaliação subjetiva especializada.

2.3.3. Dessa forma, o enquadramento como bem comum permite a adoção de procedimento de contratação mais célere e simplificado, sem prejuízo da competitividade, da isonomia entre os fornecedores e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. Da Vigência

2.4.1. Considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de material de consumo, com entrega única e sem geração de obrigações futuras, a formalização contratual poderá ser substituída por instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. A vigência da contratação limitar-se-á ao período necessário para a entrega do objeto, ao seu recebimento definitivo e à liquidação do pagamento, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

3. Fundamentação da Contratação:

A presente contratação está fundamentada na necessidade administrativa formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, que identificou a demanda pela aquisição de ovos de chocolate para distribuição gratuita aos servidores públicos e vereadores, por ocasião da Páscoa do exercício de 2026.

A contratação encontra respaldo legal na Lei Municipal nº 2.513, de 08 de abril de 2025, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a adquirir materiais de consumo para distribuição gratuita



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

em datas comemorativas, religiosas e cívicas nacionais, desde que observadas as normas aplicáveis às contratações públicas.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a baixa complexidade, padronização e caráter sazonal do objeto, o planejamento da contratação foi realizado de forma simplificada. Nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, os elementos mínimos exigíveis em ETP simplificado encontram-se contemplados no Documento de Formalização de Demanda – DFD e neste Termo de Referência, que, em conjunto, evidenciam a necessidade, o quantitativo estimado, a estimativa de valor, a justificativa de parcelamento (ou não) e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade.

Dessa forma, entende-se atendida a finalidade do ETP no caso concreto, sendo desnecessária a elaboração de documento apartado, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo da adequada instrução do processo administrativo e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.1. **Da Análise de Riscos**

Considerando a natureza do objeto, classificado como bem comum, de baixa complexidade técnica, com entrega única e sem execução continuada, bem como o reduzido valor da contratação, não se mostra necessária a elaboração de Mapa ou Matriz formal de Riscos.

A presente contratação refere-se a procedimento rotineiro, realizado anualmente por esta Câmara Municipal, em conformidade com a regulamentação interna vigente, não envolvendo variáveis técnicas relevantes, obrigações futuras ou riscos contratuais complexos.

Os riscos inerentes à contratação restringem-se, essencialmente, à possibilidade de atraso na entrega ou fornecimento de produtos em desconformidade, situações que já se encontram adequadamente mitigadas por meio das especificações técnicas, prazos definidos, critérios de recebimento e previsão de aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

De forma sintética, registram-se os seguintes riscos e medidas de mitigação, compatíveis com a baixa complexidade da contratação:

- a) Risco de atraso na entrega (sazonalidade do período de Páscoa): mitigação por meio de prazo de entrega definido, data-limite para conclusão e previsão de sanções por atraso injustificado.
- b) Risco de entrega de produtos em desconformidade (quebrados, trincados, deformados, embalagens violadas ou validade inadequada): mitigação por meio de critérios objetivos de recebimento, recusa/substituição dos itens irregulares e aplicação de sanções quando cabível.

Dessa forma, à luz dos princípios da proporcionalidade, eficiência e razoabilidade, entende-se suficiente a análise realizada no presente Termo de Referência, sendo dispensada a formalização de matriz específica de riscos.

3.2. **Previsão da Contratação:**

A presente contratação está prevista e autorizada pela Lei Municipal nº 2.513, de 08 de abril de 2025, e foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, devidamente aprovado pela autoridade competente, para atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé no exercício de 2026.

Registra-se que, conforme a regulamentação interna deste Poder Legislativo, não há exigência de elaboração de Plano de Contratações Anual, inexistindo impedimento formal à realização da presente contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição centralizada, em lote único, de ovos de chocolate industrializados, com entrega direta na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, para posterior distribuição gratuita aos servidores públicos e vereadores.

4.2. Considerando a natureza do objeto, o ciclo de vida do produto inicia-se com a aquisição e entrega, passando pelo recebimento, armazenamento temporário e distribuição imediata aos destinatários finais, encerrando-se com o consumo do produto, não havendo necessidade de manutenção, operação contínua ou descarte especializado.

4.3. A opção pela aquisição em lote único mostra-se adequada e eficiente, por favorecer a competitividade, simplificar a gestão da contratação, reduzir custos administrativos e assegurar uniformidade na qualidade dos produtos distribuídos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a realização do procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. Requisitos da contratação:

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais necessários para assegurar o fornecimento adequado dos ovos de chocolate, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação aplicável.

Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, atendendo às normas sanitárias vigentes, bem como às exigências de qualidade, integridade, rotulagem e validade, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.

O fornecedor deverá garantir que todos os itens entregues estejam dentro do prazo de validade, com embalagens originais e lacradas, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas no recebimento.

5.1. Critérios ambientais

5.1.1. Na execução da presente contratação, deverão ser observados, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que utilizem menor volume de material, sem prejuízo da integridade, segurança e qualidade dos ovos de chocolate, observadas as práticas usuais de mercado.

5.1.3. A adoção de critérios ambientais não poderá implicar restrição indevida à competitividade do certame, devendo ser compatível com a natureza do objeto e com a disponibilidade de produtos no mercado.

5.2. Entrega e recebimento

5.2.1. A entrega dos ovos de chocolate deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, situada na rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000, em local, data e horário previamente acordados com o setor responsável, acompanhada da



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

respectiva nota fiscal.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de itens com embalagens violadas, danificadas, amassadas ou com qualquer indício de avaria, bem como ovos quebrados, trincados ou deformados.

5.2.3. O recebimento do objeto será efetuado em duas etapas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021:

- recebimento provisório, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas;
- recebimento definitivo, após a conferência da quantidade, qualidade, integridade das embalagens e validade dos produtos, mediante atesto do servidor designado.

5.2.4. Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor será formalmente notificado para promover a substituição dos produtos em desconformidade, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Responsabilidade do fornecedor:

5.3.1. O fornecedor será integralmente responsável pelo fornecimento dos ovos de chocolate em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade, integridade e segurança dos produtos entregues.

5.3.2. Caberá ao fornecedor substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, embalagens violadas, validade inadequada ou que estejam em desacordo com as exigências técnicas e sanitárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3.3. O fornecedor também será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento dos ovos de chocolate em entrega única, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da nota de empenho ou autorização de compra, **devendo, obrigatoriamente, ser concluída até o dia 01 de abril de 2026**, considerando a necessidade de distribuição aos servidores antes da Páscoa.

6.3. O prazo fixado considera a natureza sazonal da contratação, sendo essencial o seu cumprimento para atendimento do interesse público envolvido.

6.4. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, nos termos do art. 117 da



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Lei Federal nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.2. O fiscal designado deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas e atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou irregularidades, nos termos da legislação aplicável.

8. Critérios De Medição e de Pagamento

A medição do objeto e o pagamento estarão condicionados ao fornecimento integral dos ovos de chocolate, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ao recebimento definitivo pela Administração.

8.1. Da entrega e do recebimento:

O disposto neste item refere-se especificamente aos efeitos da entrega e do recebimento do objeto para fins de medição e pagamento. A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência, especialmente no item 6.2, acompanhada da respectiva nota fiscal.

8.1.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

- Recebimento provisório, para verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações contratadas;
- Recebimento definitivo, após a conferência da quantidade, qualidade, integridade das embalagens e validade dos produtos, mediante atesto do servidor designado como fiscal.

8.1.2. Verificada qualquer desconformidade, o fornecedor será formalmente notificado para proceder à substituição dos produtos irregulares, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Do pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à ordem cronológica de pagamentos e demais regras pertinentes.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, observadas as exigências fiscais e legais aplicáveis, e o pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor.

8.2.3. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor, quando exigível, nos termos da legislação vigente.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

9.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 5.077,80 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta centavos), situando-se abaixo do limite vigente para compras e outros serviços (R\$ 65.492,11), atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

9.2. A escolha da dispensa fundamenta-se na natureza do objeto, classificado como bem comum, de baixa complexidade técnica, e no reduzido valor da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

9.3. A contratação direta será devidamente instruída com:

- I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II – Termo de Referência;
- III – Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Justificativa da escolha do fornecedor;
- V – Justificativa do preço;
- VI – Comprovação da adequação orçamentária;
- VII – Parecer jurídico, quando exigível.

9.4. Estimativas do Valor da Contratação

9.4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, mediante a coleta de cotações válidas e atuais de fornecedores do ramo, observadas as orientações da Lei Federal nº 14.133/2021 e as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

9.4.2. A pesquisa de preços considerou produtos com características compatíveis às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, de forma a permitir a obtenção de preço médio ou valor de referência condizente com os preços praticados no mercado.

9.4.3. As memórias de cálculo, as cotações obtidas e os documentos que dão suporte à presente estimativa encontram-se devidamente anexados e classificados no processo administrativo, para fins de transparência, controle e fiscalização.

9.4.4. A seguir, apresenta-se o resumo da estimativa do valor da contratação, conforme tabela demonstrativa:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	52	Unidade	Ovo de Páscoa de Chocolate (320g a 360g) O ovo de Páscoa deverá ser de chocolate ao leite, com peso entre 320g a 360g. O produto deve atender aos seguintes critérios: Ingredientes principais: O ovo de Páscoa deverá ser elaborado à base de chocolate ao leite, contendo	R\$ 97,65	R\$ 5.077,80



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

		<p>como ingredientes principais açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau e leite em pó integral, podendo conter emulsificantes e aromatizantes permitidos pela legislação sanitária vigente.</p> <p>Informações sobre alergênicos: O produto deverá conter, em sua rotulagem, informação clara e legível quanto à presença de alergênicos, especialmente derivados do leite e da soja, podendo conter traços de amendoim, castanhas, nozes e outros frutos secos, conforme práticas de fabricação, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Características do produto: ovo de Páscoa de chocolate ao leite, industrializado; próprio para consumo humano; produto novo, íntegro, sem trincas, quebras, deformações ou sinais de deterioração; peso líquido entre 320 g e 360 g por unidade, admitida variação conforme padrão do fabricante; prazo de validade compatível com o período de consumo, observado o mínimo recomendado pelo fabricante. no ato do recebimento, o produto deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo de 60 (sessenta) dias;</p> <p>Embalagem: A embalagem deverá ser original do fabricante, lacrada, adequada à preservação da qualidade do produto, resistente ao transporte e manuseio, contendo rotulagem completa, com identificação do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações obrigatórias ao consumidor.</p> <p>Critérios de qualidade: O produto deverá atender aos padrões usuais de qualidade praticados no mercado nacional, apresentando sabor,</p>		
--	--	--	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			textura e aparência compatíveis com ovos de chocolate industrializados, sendo vedado o fornecimento de produtos artesanais, fracionados, reembalados ou com embalagem violada ou danificada.		
VALOR TOTAL					RS 5.077,80

9.4.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.077,80 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta centavos).

9.4.6. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à presente estimativa encontram-se devidamente anexados e classificados no processo administrativo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, consignada no orçamento vigente, classificada como despesa de material de consumo, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

10.2. A contratação está compatível com a disponibilidade orçamentária do exercício de 2026, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda – DFD e autorizado pela Lei Municipal nº 2.513, de 08 de abril de 2025, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Poder Legislativo Municipal.

01.00.00 – Poder Legislativo

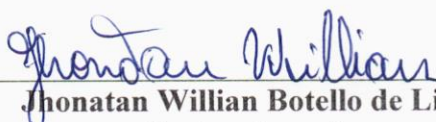
01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de consumo

São Francisco do Guaporé – RO, 28 de janeiro de 2026.

Elaborado por:


Jhonatan Willian Botello de Lima
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:


Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretária Geral
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Dispensa Eletrônica nº 006/2026, Processo Administrativo nº 0013/CMSFG/2026**, cujo objeto é a **aquisição de ovos de chocolate, em Lote Único**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, que:

a) **possui capacidade técnica e aptidão operacional** para fornecer os itens do objeto, dispondo de estrutura adequada, equipe e condições operacionais necessárias para **entrega integral** no Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme as especificações do Edital, do Termo de Referência e demais anexos;

b) **compromete-se a realizar o fornecimento** conforme os prazos, condições de entrega, padrões de qualidade, recebimento e substituições previstos no Edital e no Termo de Referência, **sem ônus adicional** para a Administração, quando aplicável;

c) declara que os itens serão fornecidos novos, em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados para transporte, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo e pela conformidade com as especificações do Termo de Referência;

d) declara que os produtos serão fornecidos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto ao peso, integridade física, embalagem original lacrada, rotulagem, lote e prazo de validade, responsabilizando-se pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, em caso de defeito, avaria ou desconformidade;

e) tem pleno conhecimento das condições do certame e **se compromete a cumpri-las integralmente**, caso seja declarada vencedora, assumindo responsabilidade pela execução adequada do objeto.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🗳️ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 006/2026, Processo Administrativo nº 0013/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que **não existe fato impeditivo** para sua habilitação e/ou contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, **comprometendo-se** a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 006/2026, Processo Administrativo nº 0013/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

I) **não** se encontra **impedida, suspensa** ou **declarada inidônea** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, nos termos da legislação aplicável;

II) **não** está sujeita a penalidade que a impossibilite de participar do presente procedimento, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO
DE OBRA INFANTIL OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 006/2026, Processo Administrativo nº 0013/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que **não utiliza mão de obra infantil** em desacordo com a legislação vigente, bem como **não emprega trabalhadores em condições análogas à de escravo**, comprometendo-se a observar integralmente a legislação trabalhista aplicável e os princípios constitucionais de proteção à dignidade do trabalhador.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🏛️ ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 006/2026, Processo Administrativo nº 0013/CMSFG/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

a) todas as informações prestadas e os documentos apresentados para habilitação e participação no certame são **verdadeiros, completos e válidos**, estando em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a **Lei nº 14.133/2021**;

b) **cumpre integralmente** os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante o procedimento e, se contratada, durante a execução da contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração relevante;

c) declara, quando aplicável, seu enquadramento como: () ME () EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, responsabilizando-se pela veracidade dessa condição e ciente de que eventual declaração falsa poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🔗 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ da Câmara], com sede na **Rua Rondônia, nº 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO**, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). [NOME], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME/QUALIFICAÇÃO], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0013/CMSFG/2026** e em observância à **Lei nº 14.133/2021**, à **Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG** (e alterações) e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de ovos de chocolate**, em **Lote Único**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme condições e especificações constantes do **Edital**, do **Termo de Referência (Anexo II)** e da **proposta vencedora**.

1.2. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

- I) o Edital da Dispensa Eletrônica nº 006/2026;
- II) o Termo de Referência (Anexo II);
- III) a proposta da Contratada;
- IV) a ata da sessão eletrônica;
- V) demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e perdurará até o cumprimento integral do objeto, com o recebimento definitivo e o pagamento, extinguindo-se automaticamente após a quitação das obrigações, observado, como limite máximo, o exercício financeiro de 2026, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento ocorrerá em **entrega integral (remessa única)** do Lote Único, conforme condições do Edital e do Termo de Referência.

3.2. A entrega deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE (ou em local indicado formalmente dentro do Município), no endereço constante do preâmbulo.

3.3. O prazo para entrega observará o disposto no Termo de Referência (Anexo II) e na Ordem



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

de Fornecimento/Nota de Empenho, quando aplicável.

3.4. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Termo de Referência, incluindo verificação de conformidade, integridade, qualidade, quantidades e possibilidade de recusa/substituição.

3.5. Constatada divergência, defeito, avaria, incompatibilidade (quando aplicável) ou descumprimento de especificação, a CONTRATADA deverá promover **substituição/correção**, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É **vedada** a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa e motivada da CONTRATANTE, quando cabível e compatível com o Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente Contrato corresponde ao valor do **Lote Único** adjudicado à CONTRATADA, conforme proposta vencedora, perfazendo o montante de **RS [VALOR TOTAL]**, com valores discriminados por item.

5.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ocorrência cumulativa de:

I) recebimento definitivo/atesto do fornecimento satisfatório; e

II) apresentação/aceitação da Nota Fiscal (NF-e) ou documento fiscal equivalente.

Parágrafo único. A conta bancária informada deverá estar vinculada ao **CNPJ da CONTRATADA**.

5.3. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal excepcional, devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente.

5.4. Serão observadas retenções tributárias e encargos legais, quando cabíveis, bem como glosas por itens não entregues, entregues em desacordo, ou sujeitos a penalidades, conforme Edital/TR e legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE/REVISÃO/REEQUILÍBRIO

6.1. Não haverá reajuste de preços, em razão da natureza do objeto e da execução em prazo inferior a 12 (doze) meses.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado e cabível, observará a legislação aplicável, mediante requerimento formal e demonstração robusta.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Edital/TR:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- I) exigir o cumprimento das obrigações assumidas;
 - II) acompanhar e fiscalizar a execução;
 - III) receber e atestar o fornecimento para fins de pagamento;
 - IV) efetuar o pagamento na forma pactuada;
 - V) aplicar sanções quando cabível, garantindo contraditório e ampla defesa.
-

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Fornecer os itens conforme Edital/TR e proposta, observando especificações, prazos, logística e acondicionamento adequados.
 - 8.2.** Entregar os itens **novos**, em perfeitas condições de uso, sem violação/avaria de embalagem, responsabilizando-se pela integridade até o recebimento definitivo.
 - 8.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, itens entregues em desacordo, avariados, com divergência de quantidade, defeituosos ou fora das especificações.
 - 8.4.** Manter as condições de habilitação e regularidade durante a execução.
 - 8.5.** Observar as condições de acondicionamento, transporte e entrega aptas a preservar a integridade física e sanitária dos produtos, responsabilizando-se por danos, avarias, deformações ou desconformidades constatadas até o recebimento definitivo.
-

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe registrar ocorrências, exigir correções e atestar o recebimento.
-

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

- 10.1.** Não será exigida garantia contratual, salvo disposição expressa em sentido diverso no Edital/TR.
 - 10.2.** A CONTRATADA deverá assegurar as garantias legais e, quando aplicável, as garantias do fabricante/fornecedor, conforme previsto no Termo de Referência.
-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 11.1.** Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG (e alterações), conforme disciplinado no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.
-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

12.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, observadas as regras do Edital/TR e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme empenho, especialmente:

I) 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Alterações contratuais observarão a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará as publicações e registros exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da **Comarca de São Francisco do Guaporé/RO** para dirimir litígios decorrentes deste contrato, quando não solucionados administrativamente.

São Francisco do Guaporé/RO, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
 2. _____
-